



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.364/2016

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E A AGREMIAÇÃO ESUCAB, COM REPASSE FINANCEIRO À REFERIDA ENTIDADE”.

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade Filantrópica adiante mencionada, podendo repassar a ela contribuição financeira, conforme valor assim discriminado:

- I. Através de convênio a ser firmado entre o Município de Capim Branco e a **Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba Unidos de Capim Branco - ESUCAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.518/0001-04, poderá o Poder Executivo Municipal repassar contribuição financeira a tal instituição até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando fazer frente a despesas com o carnaval, visando este convênio a propagação da cultura e do entretenimento, conforme obrigação constantes expressamente do termo de convênio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2016.

Vilmar Xavier da Silva
Prefeito Municipal em Exercício